



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Requerimento de Comissão

REQUERIMENTO **442/2025**

Senhor Presidente,

Requeiro a esta Comissão de Administração Pública, nos termos do art. 76, § 4º da Lei Orgânica, combinado com os artigos 48, II, e 58 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria Municipal de Governo – SMGO e à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SMPOG, pedido de informações **sobre a implementação da Lei 11.701/2024, que “Veda a nomeação, em cargo público municipal, de pessoa condenada por crime resultante de preconceito de raça ou de cor.”**

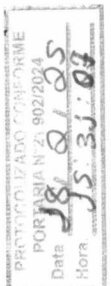
Esta solicitação é fundamentada na necessidade de assegurar a efetividade da legislação que busca garantir o respeito ao princípio constitucional da moralidade administrativa, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal. A Lei nº 11.701/2024 representa um avanço no combate à discriminação racial e na promoção de um serviço público mais inclusivo e igualitário. A referida lei, que está em vigor desde de 18 de junho de 2024, proíbe a nomeação de pessoas condenadas por racismo ou injúria racial em cargos públicos municipais; abrange xenofobia, discriminação contra grupos minoritários e propagação de símbolos do nazismo. **A vedação à nomeação é válida para todos os cargos da administração pública direta e indireta do município.**

Além disso, tais informações tornam-se ainda mais relevantes em razão das mudanças na Administração decorrentes da recém implementada **reforma administrativa**, resultando na criação de novos cargos e secretarias, incluindo a Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SMSAN), a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SMMUR), a Secretaria Municipal de Administração Logística e Patrimonial (Smalog) e a Secretaria Geral (SGE). Essa reorganização ampliou a estrutura governamental para melhor atender às demandas da cidade e, **como parte desse processo, diversas nomeações foram publicadas na Edição nº 7189 do DOM - Diário Oficial do Município de Belo Horizonte de 03/02/2024¹**. Assim, torna-se imperioso **verificar se os novos membros da Administração municipal encontram-se alinhados com os valores constitucionais e éticos, contribuindo para a construção de uma Belo Horizonte justa e sem discriminações.**

¹ Edição: 7189 | 1ª Edição | Ano XXXI | Publicada em: 03/02/2025 no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte. Acesso em: <<<https://dom-web.pbh.gov.br/visualizacao/ato/455754>>>

Excelentíssimo Sr. Vereador Wagner Ferreira
Presidente da Comissão de Administração Pública

VEREADOR
Wagner
FERREIRA



SIC 682



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dessa forma, solicito os seguintes esclarecimentos:

1. Quais são os mecanismos e procedimentos adotados para garantir o cumprimento da Lei nº 11.701/2024 no momento da nomeação de servidores em cargos comissionados e funções de confiança?
2. Há regulamentação complementar prevendo os critérios e formas de verificação de antecedentes criminais para fins de nomeação?
3. Desde a promulgação da Lei nº 11.701/2024, quantas nomeações foram realizadas no âmbito da administração pública municipal e quais mecanismos foram utilizados para garantir a conformidade dessas nomeações com a legislação vigente?
4. Existe um sistema integrado para conferência automática de antecedentes criminais dos nomeados, ou a verificação é realizada caso a caso?
5. Foram identificadas dificuldades ou desafios na implementação da lei? Caso afirmativo, quais são as ações planejadas para superá-los?
6. Quais são os órgãos e secretarias responsáveis pelo monitoramento e fiscalização do cumprimento da Lei nº 11.701/2024?
7. Existe algum plano de auditoria ou revisão periódica das nomeações realizadas para garantir a observância da lei?

Belo Horizonte, 11 de fevereiro de 2025.

WAGNER DE JESUS
FERREIRA:03699681661

Assinado de forma digital por WAGNER DE JESUS FERREIRA:03699681661
1
Dados: 2025.02.18 15:29:55 -03'00'

Vereador Wagner Ferreira
PV

PROPOSIÇÃO INICIAL
Avulsos distribuidos
Em 18/02/2025
396
Responsável pela distribuição

Excelentíssimo Sr. Vereador Wagner Ferreira
Presidente da Comissão de Administração Pública

VEREADOR
Wagner
FERREIRA